

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE BENEFÍCIOS FISCAIS TRIBUTÁRIOS
DE ICMS

RETIFICAÇÕES
D.O. DE 29.05.2024
PÁGINA 5 - 2ª COLUNA

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUBF Nº 221 DE 28 DE MAIO DE 2024

DIVULGA RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES ENQUADRADOS EM BENEFÍCIOS FISCAIS CONDICIONADOS DE CARÁTER NÃO GERAL QUE FIRMARAM TERMO DE ACORDO.

Processo Administrativo nº SEI-040006/015844/2024.

O SUPERINTENDENTE DE BENEFÍCIOS FISCAIS TRIBUTÁRIOS DE ICMS, no uso de suas atribuições...

Onde se lê: ... considerando o art. 7º da Portaria SUBF nº 349/2024, ...
Leia-se: ... considerando o art. 7º da Portaria SSER nº 349/2024, ...

Onde se lê:

IE	CNPJ	Razão Social	Nº do processo	Benefício	Prazo de Vigência
13.92639-5	61.077.830/0025-89	SEB DO BRASIL PRODUTOS DOMESTICOS LTDA	SEI-220010/000653/2023	Decreto nº 46.631/2016	01/06/2024 a 31/05/2027

Leia-se:

IE	CNPJ	Razão Social	Nº do processo	Benefício	Prazo de Vigência
13.92639-5	61.077.830/0025-89	SEB DO BRASIL PRODUTOS DOMESTICOS LTDA	SEI-220010/000653/2023	Decreto nº 45.631/2016	01/06/2024 a 31/05/2027

Id: 2569641

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUT Nº 632 DE 29 DE MAIO DE 2024

DIVULGA A BASE DE CÁLCULO DO ICMS
NAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM
CAFÉ CRU, NO PERÍODO DE 3 A 9 DE JU-
NHO DE 2024.

O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, inciso XII, do Anexo da Resolução SEFAZ nº 414, de 25 de julho de 2022, tendo em vista o disposto na cláusula segunda do Convênio ICMS nº 15/90, de 30 de maio de 1990, e na cláusula primeira do Protocolo ICMS nº 07/90, e o que consta no Processo nº SEI-040006/016034/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - A base de cálculo do ICMS nas operações interestaduais com café cru, para o período de 3 a 9 de junho de 2024, é o valor da saca de 60 (sessenta) quilogramas em dólares dos Estados Unidos da América, conforme a espécie:

I - café arábica: US\$ 248,5000

II - café conillon: US\$ 206,5000

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2024

MARCOS SPENCER DE OLIVEIRA MAIA
Superintendente de Tributação

Id: 2569690

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SEGUNDA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária do dia 18 de junho de 2024, às 12h, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144/2020 e regulamentada pela Portaria CCERJ nº47/2022.

Recurso nº 80464/RV - Processo nº SEI-040022/000288/2022 - Recorrente: PREMIUM FLEX PAPEIS E RESINAS LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: ALEX GABRIEL SIVERIS DA ROSA - Representante da Fazenda: RAPHAEL ANTONIO NOGUEIRA.

Recurso nº 81015/RV - Processo nº SEI-040039/000451/2022 - Recorrente: UNIMARKA DISTRIBUIDORA S/A - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: RICARDO GARCIA DE ARAUJO JORGE - Representante da Fazenda: RAPHAEL ANTONIO NOGUEIRA.

Recurso nº 80981/RV - Processo nº SEI-040013/000019/2022 - Recorrente: SHOP DOS PÉS CALÇADOS LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: RODRIGO BARRETO DE FARIA PINHO - Representante da Fazenda: RAPHAEL ANTONIO NOGUEIRA.

Recurso nº 80465/RV - Processo nº SEI-040022/000289/2022 - Recorrente: PREMIUM FLEX PAPEIS E RESINAS LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: ALEX GABRIEL SIVERIS DA ROSA - Representante da Fazenda: RAPHAEL ANTONIO NOGUEIRA.

Recurso nº 81709/RO - Processo nº SEI-040225/001692/2023 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: SISTEN ENGENHARIA LTDA - Relator: RUBENS NORA CHAMMAS - Representante da Fazenda: RAPHAEL ANTONIO NOGUEIRA.

NOTA EXPLICATIVA: 1) Conforme dispõe o §3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "... os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação". 2) Em caso de indisponibilidade do Portal do Conselho de Contribuintes, solicitar link para a sessão por videoconferência via endereço eletrônico ccontrib@fazenda.rj.gov.br.
Processo nº SEI-040087/000031/2020

Id: 2569781

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SEGUNDA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária do dia 18 de junho de 2024, às 14h, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144/2020 e regulamentada pela Portaria CCERJ nº47/2022.

Recurso nº 81761/RO - Processo nº SEI-040023/000308/2022 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: L SILVEIRA TEIXEIRA LTDA - Relator: RUBENS NORA CHAMMAS - Representante da Fazenda: JOAO PAULO MELO DO NASCIMENTO.

Recurso nº 81346/RO - Processo nº E-04/154085/2010 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: MZ 41 COMERCIO DE ROUPAS LTDA - Relator: RODRIGO BARRETO DE FARIA PINHO - Representante da Fazenda: RAPHAEL ANTONIO NOGUEIRA.

Recurso nº 81347/RO - Processo nº E-04/154089/2010 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: MZ 41 COMERCIO DE ROUPAS LTDA - Relator: RODRIGO BARRETO DE FARIA PINHO - Representante da Fazenda: RAPHAEL ANTONIO NOGUEIRA.

Recurso nº 81760/RO - Processo nº SEI-040039/000027/2022 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Relator: RICARDO GARCIA DE ARAUJO JORGE - Representante da Fazenda: RAPHAEL ANTONIO NOGUEIRA.

Recurso nº 81774/RO - Processo nº SEI-040079/003918/2022 - Re-

corrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: PAULO HENRIQUE CAMARGOS TRAZZI - Relator: ALEX GABRIEL SIVERIS DA ROSA - Representante da Fazenda: JOAO PAULO MELO DO NASCIMENTO.

NOTA EXPLICATIVA: 1) Conforme dispõe o §3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "... os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação". 2) Em caso de indisponibilidade do Portal do Conselho de Contribuintes, solicitar link para a sessão por videoconferência via endereço eletrônico ccontrib@fazenda.rj.gov.br.
Processo nº SEI-040087/000031/2020

Id: 2569782

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 23/05/2024

PROCESSO Nº SEI-040014/017287/2024 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, com fulcro artigo 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor de Águas do Rio 1 SPE S.A> - CNPJ 42644220000106, no valor de R\$ 479,12 (quatrocentos e setenta e nove reais e doze centavos).

PROCESSO Nº SEI-040014/017287/2024 -- RATIFICO a inexigibilidade de licitação, com fulcro artigo 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor de Águas do Rio 1 SPE S.A - CNPJ 423107750000103, no valor de R\$ 12,44 (doze reais e quarenta e quatro centavos).

DE 24/05/2024

PROCESSO Nº SEI-040014/017287/2024 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, com fulcro artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor de Condomínio do Edifício Palacio Mercantil - CNPJ 02760285000194, no valor de 57.241,40 (cinquenta e sete mil e duzentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).

Id: 2569698

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO

ATOS DA GERENTE
DE 27/05/2024

CONCEDO a ANDERSON DOS SANTOS DA SILVA, na qualidade de COMPANHEIRO(A) do(a) ex-segurado(a) GISELE DE MEDEIROS BEZERRA, matrícula 00-3030801-9, cargo de PROFESSOR DOCENTE 1 do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, a pensão por morte, no valor de R\$ 1.195,48, correspondente a cota de 50,00%, com fundamento no art. 26 inciso I da Lei 5.260/2008, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 27/08/2023. Processo nº SEI-040150/001207/2023.

CONCEDO a MATHEUS MEDEIROS BEZERRA DA SILVA, na qualidade de FILHO(A) MENOR DE 21 ANOS do(a) ex-segurado(a) GISELE DE MEDEIROS BEZERRA, matrícula 00-3030801-9, cargo de PROFESSOR DOCENTE 1 do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, a pensão por morte, no valor de R\$ 1.195,48, correspondente a cota de 50,00%, com fundamento no art. 26 inciso I da Lei 5.260/2008, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 27/08/2023. Processo nº SEI-040150/001207/2023.

Id: 2569632

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO

DESPACHO DA GERENTE
DE 14/05/2024

PROCESSO Nº SEI-040143/000706/2023 - Beneficiário(a) PATRICIA QUELI DA SILVA NAVEGA, ID Funcional nº 4261849-5. INDEFIRO o pedido de isenção de IR, tendo em vista a não apresentação, no prazo estipulado, de toda a documentação exigida pela perícia médica do Estado.

Id: 2569761

programa

mais

leitura

Ler é o maior barato!

Programa de cunho sociocultural da IOERJ, que promove a democratização do acesso à leitura.

Livros novos de R\$ 2,00 até 9,00

Dentro de um livro a gente encontra mais que histórias, encontra cidadania.

programamaisleitura

maisleitura@ioerj.rj.gov.br

Imprensa Oficial

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO